

## **PORTARIA CBESCALADA Nº 02/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026**

Estabelece parâmetros e critérios para a concessão de Auxílio Convocação aos convocados pela Confederação Brasileira de Escalada Esportiva (CBEscalada) para evento de avaliação.

### **O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA (CBEscalada), no uso de suas competências estatutárias, resolve:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de "AUXÍLIO CONVOCAÇÃO" para os Convocados pela CBEscalada para evento de avaliação, sendo eles: atletas, colaboradores com vínculo, seus dirigentes, colaboradores eventuais e prestadores de serviço da CBEscalada.

**Art. 2º** - Para os fins desta Portaria, serão observados:

- a) O Auxílio Convocação será pago para o Convocado que participar do evento de avaliação conforme estabelecido em sua convocação nominal.
- b) O valor do Auxílio Convocação, custeado total com recursos públicos, será de até R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) dia para eventos em território nacional.
- c) A quantidade de dias de Auxílio Convocação compreenderá o período de embarque (data de ida) até a data de desembarque e retorno ao local de origem ou previamente acordado com a CBEscalada (data volta).

- d) O depósito dos valores será realizado exclusivamente na conta bancária informada e cadastrada junto à CBEscalada pelo Convocado (sejam atletas, colaboradores regidos pela CLT, dirigentes, colaboradores eventuais e prestadores de serviço vinculados).
- e) A concessão do Auxílio Convocação a Convocados da CBEscalada, nos termos desta Portaria, não poderá ser acumulada com nenhum outro benefício de mesma natureza.
- f) Não é necessária a apresentação de comprovantes da utilização dos valores pagos referentes ao Auxílio Convocação.
- g) O recibo de depósito dos valores do Auxílio Convocação deverá ser assinado pelo Convocado impreterivelmente na data de recebimento do depósito.
- h) O depósito deve ser efetuado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de embarque para viagens nacionais e 72 (setenta e duas) horas para viagens internacionais.
- i) Caso a convocação seja cancelada ou ocorra a dispensa antecipada, desconvocação, o retorno seja antecipado, os valores referentes ao Auxílio

Convocação deverão ser devolvidos à CBEscalada. O mesmo se aplica caso, por qualquer motivo, após o crédito, a viagem/evento não ocorra. Nessas hipóteses, o valor do Auxílio Convocação deverá ser restituído integralmente em até 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 3º** - Em casos excepcionais, por intermédio de Portaria específica, a CBEscalada poderá estabelecer valores diferentes dos estabelecidos no artigo 2º e Anexo para pagamento do Auxílio Convocação.

**Art. 4º** - A Diretoria da CBEscalada poderá estabelecer políticas e procedimentos específicos e/ou emergenciais para atender aos viajantes em situações de acidentes e lesões, catástrofes naturais, períodos de pandemias ou outros eventos desastrosos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até que outra a modifique ou revogue expressamente.

Aprovado por:

São Paulo, 01 de abril de 2026



-----  
Thiago Campacci  
Presidente

Confederação Brasileira de Escalada Esportiva - CBEscalada